LEI Nº 892 de 06 de março de 2003.

INCLUI META NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

META: 07-10 – Aquisição de veículo.

OBJETIVO: Aquisição de 01 (um) veículo para atender os munícipes na área da saúde, no deslocamento de pacientes quando necessário.

RECURSOS: próprios.

VALOR: R$ 80.000,00

Art. 2º - A presente Lei é parte integrante da lei nº 859 de 19 de novembro de 2002, " Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2003 e dá outras providências."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 06 DE MARÇO DE 2003.

Registre-se e Publique-se
Em 06.03.2002.

Secr. Municipal da Administração

JOÃO PAULO DEBACKER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 06/03/03 a 17/03/03